

FUNCABES	Procedimento Operacional Padrão	Padrão Nº: FAS 001
	FUNCABES ASSISTENCIA SAÚDE	Estabelecida em: 20/06/2017
Nome da Tarefa: TERMO DE ADESÃO - FUNCABES ASSISTENCIA SAÚDE - FAS Processo: Adesão a FUNCABES ASSISTENCIA SAÚDE – F.A.S.		Revisado em: 01/05/2024
		Nº da Revisão: 006
Resultados Esperados: Normatização da Concessão e cancelamento do F.A.S.		
SEÇÃO 1 - PRAZO DO TERMO COMPROMISSO A vigência do Termo de Compromisso acompanha o prazo da Apólice Contratual com a(s) Operadora(s) de Saúde Médica . Os valores passarão a vigorar a partir da mensalidade de MAIO de cada ano (com vencimento em 31/05 para débito automático e 05/06 para boleto) e terão validade até ABRIL do ano subsequente, tendo como objetivo manter o equilíbrio econômico financeiro da Fundação entre as receitas e despesas realizadas a bem do servidor público da Unitau. O reajuste será efetivado automaticamente, caso queira desligar-se do Plano de Saúde, favor enviar a solicitação de cancelamento pelo e-mail funcabes@uol.com.br ou Whatsapp (12)3633-3855. Se o cancelamento não for solicitado, o plano continuará vigente assim como a cobrança financeira.		
SEÇÃO 2 – BENEFICIÁRIOS Do Titular <ul style="list-style-type: none">• Servidores ativos e inativos da Unitau e beneficiários advindos de parcerias, convênios e/ou termos de cooperação Do Dependente <ul style="list-style-type: none">• Pessoas naturais com grau de parentesco ou afinidade e dependência econômica em relação ao Beneficiário Titular: devidamente comprovados com cópias acompanhadas das originais a) O cônjuge; b) O companheiro (a), havendo união estável, na forma da lei, e /ou com filhos em comum, sem eventual concorrência com o cônjuge; c) Os filhos naturais, adotivos após a guarda definitiva, solteiros, sem limite de idade; d) Enteados, comprovadamente inválidos e/ou sem rendimentos próprios ou aposentadoria, limite de idade de 18 anos; e) O menor que, por determinação judicial, se ache sob a guarda e responsabilidade do Beneficiário Titular ou sob sua tutela, mediante entrega à FUNCABES, e cópia da decisão judicial de guarda ou tutela até 18 anos; f) Quando o casal for servidor da instituição, um poderá ser inscrito como dependente do outro, sendo titular aquele que perceber o maior salário e que faça jus a mensalidade definida pela tabela de faixa etária. Em caso do salário dos		

servidores se enquadrarem no plano família, cada servidor deverá ser titular de seu plano.

g) Após o casamento ou união estável do filho(a) dependente, o(a) mesmo(a) será automaticamente excluído do FAS;

h) A adesão dos Beneficiários Dependentes fica condicionada à participação do Beneficiário Titular.

SEÇÃO 2.1 – Beneficiários Servidores Ativos e Inativos da Unitau

- **Grupo Família**

Servidores técnico-administrativos da UNITAU com salário bruto até R\$ 2.660,00: o valor da mensalidade será de 17,5% do salário bruto enquadrando neste valor o titular, cônjuge e filhos até 18 anos.

Filhos acima de 18 anos poderão continuar no plano de saúde, porém a mensalidade será cobrada de acordo com a tabela de faixa etária da operadora de saúde acrescida da cobrança de 5% de encargo administrativo.

- **Grupo por faixa etária**

Servidores técnico-administrativos com salário bruto acima de R\$ 2.660,00 e professores: o valor da mensalidade será de acordo com a tabela de faixa etária do F.A.S.

Ativos: Titular, cônjuge e filhos até 18 anos: tabela F.A.S. com subsídio da UNITAU e os demais filhos acima de 18 anos, tabela da Operadora de Saúde acrescido da cobrança de 5% de encargo administrativo.

Inativos: Titular tabela F.A.S. com subsídio da UNITAU e cônjuge e filhos na tabela da Operadora de Saúde acrescido de 5% de encargo administrativo.

SEÇÃO 2.2 – Beneficiários de parcerias, convênios e/ou termos de cooperação com outras entidades

O valor da mensalidade será enquadrado na tabela de faixa etária da operadora de saúde acrescido de 5% referente ao encargo administrativo.

SEÇÃO 3 - PAGAMENTOS

O pagamento dos servidores ativos e inativos da Unitau (que já possuíam o plano de saúde enquanto eram servidores ativos da Universidade de Taubaté e mantiveram o benefício ao aposentar-se) são realizados de forma pós-paga e os beneficiários advindos através de parcerias, convênios e/ou termos de cooperação com outras entidades serão realizados de forma pré-paga.

O beneficiário terá duas opções como forma de pagamento:

- O Pagamento poderá ser efetuado mediante o Débito automático em conta corrente do Banco Santander sendo a data do mesmo programado de acordo com a folha de pagamento da Universidade de Taubaté e o Instituto de Previdência Municipal de Taubaté – IPMT;
- O pagamento poderá ser efetuado através de boleto bancário com vencimento no dia 05 de cada mês.

Para pagamentos efetuados após o 5º dia do vencimento, será acrescido de multa de 2% sobre o valor da mensalidade devida.

Os beneficiários com débito automático que não efetuarem o pagamento até o 5º dia, deverão retirar o boleto na Funcabes que será acrescido de 2% do valor da mensalidade.

A ausência de pagamento por um período de 55 (cinquenta cinco) dias implicará na exclusão automática do titular e seus dependentes da apólice.

SEÇÃO 4 - REAJUSTES

Os reajustes anuais serão aplicados de forma automática no mês de aniversário da apólice que ocorrerá sempre no mês de maio de cada ano.

Os índices de reajustes ~~anuais~~ serão informados pela Funcabes até 15 dias antes do fim de vigência da Apólice, considerando o reajuste aplicado pelas operadoras.

No mês do reajuste contratual, será realizado o reenquadramento da faixa etária de cada beneficiário.

SEÇÃO 5 - DESLIGAMENTO

Para efeito de desligamento, o usuário deverá solicitar a exclusão por escrito à FUNCABES, por meio de carta escrita a próprio punho entregue na Secretaria da fundação ou através de e-mail enviado para funcabes@funcabes.com.br.

A solicitação de desligamento do plano de saúde deverá ser entregue até o dia 20 do mês corrente, tendo vigência a partir do primeiro dia do mês subsequente.

Nos casos de exoneração, o plano permanecerá ativo até que o titular solicite por escrito junto a FUNCABES o seu cancelamento. O valor da mensalidade será alterado pois perderá o subsídio oferecido pela UNITAU aos servidores. Caso não seja solicitado o cancelamento, o valor da mensalidade será ajustado automaticamente.

Ocorrendo o falecimento do titular, os seus dependentes que já fazem parte do plano terão o prazo de 15 dias para entrarem em contato com a fundação informando a intenção de permanecerem com o plano ativo e responsabilizando-se pelos pagamentos das mensalidades.

SEÇÃO 6 – DEVEDORES

O beneficiário inadimplente será notificado via whatsapp e/ou e-mail afim de regularizar seus débitos com a fundação antes de serem encaminhados para cobrança judicial e ter o plano de saúde cancelado por inadimplência.

O beneficiário inadimplente com acordo judicial só poderá ingressar novamente no plano de saúde após quitada sua dívida com a FUNCABES.

Os casos omissos serão analisados no âmbito da FUNCABES com assessoria jurídica.

Elaborado: Wendry Maria Paixão Pereira